

REGULAMENTO DA CAMPANHA COM CLIENTE DA ALLIANZ

OBJETIVO

Este Regulamento refere-se à Campanha de distribuição de Brinde, pela Allianz Seguros S/A e Allianz Brasil Seguradora S/A (em conjunto denominadas “Allianz”), de utilização de serviço extra de: encanador, prestado por meio da empresa AWP Service Brasil LTDA. (“AWP”), exclusivamente na residência segurada, aos seus clientes selecionados, conforme critérios estabelecidos, abaixo.

DURAÇÃO

A Campanha vigorará por prazo determinado, com início em 01/09/2021 e término em 30/11/2021.

REGRAS DE SELEÇÃO

A Allianz irá selecionar, a seu exclusivo critério, pela equipe de Produtos e Precificação, 110.734 (cento e dez mil setecentos e trinta e quatro) segurados que tenham sua apólice de seguro residência da Allianz Brasil Seguradora S/A, CNPJ 32.357.481/0001-83 renovada, durante o período de vigência da Campanha “Clientes Selecionados”, na Allianz Seguros S/A, CNPJ 61.573.796/0001-6 e 35.000 (trinta e cinco mil) segurados que já tenham sua apólice de seguro residência da Allianz Seguros S/A, CNPJ 61.573.796/0001-66 e, a renove, durante o período de vigência da Campanha “Clientes Selecionados”.

Não será facultado ao Cliente Selecionado optar por Brinde diferente ao serviço previsto neste Regulamento e oferecido na comunicação da promoção, ou, ainda, solicitar a conversão em dinheiro.

A distribuição da oferta ocorre a título gratuito, desta forma, nenhum pagamento é exigido do Cliente Selecionado para receber o Brinde.

BRINDES

O Brinde que os Clientes Selecionados receberão será de encanador para vazamentos de causas aparentes, apenas para: danos ocasionais ou ruptura súbita e acidental de tubulações, vazamento de torneiras, sifões, cuba, conexões de chuveiros, misturadores, válvulas de descarga, caixa de descarga, boia de caixa d’água, registro de pressão e de gaveta, conexões de ducha higiênica e problemas com ar na tubulação de água potável (“Serviço”).

Estão cobertos os custos com a mão de obra necessária para a realização do reparo, bem como a substituição de peças, de acordo com o limite estipulado nas Condições Gerais do seguro contrato e desde que diretamente relacionadas ao evento gerador do serviço.

Não estão contemplados neste Regulamento os de encanador para vazamento, decorrentes de chuvas fortes, alagamento e inundações.

Caso seja necessária a quebra da alvenaria para estancar o vazamento, a Allianz e o profissional enviado ao local, não se responsabilizarão, sob nenhuma hipótese, pela recomposição da mesma, bem como pelo assentamento de azulejos, ladrilhos ou qualquer tipo de revestimento.

Não estão cobertos os custos decorrentes do reparo de eventuais danos a móveis, fixos ou não, que tenham sido deslocados para permitir a execução do serviço.

É de responsabilidade do Cliente Selecionado a indicação exata do local da ruptura da tubulação e do vazamento.

O Cliente Selecionado poderá realizar 1 (um) acionamento do encanador para reparo de até 1 (um) vazamento nos termos deste Regulamento, sem cobrança de franquia na residência segurada. Após o término da vigência da apólice de seguro, o Brinde deixa de ter validade, não sendo mais permitida a sua utilização.

Para acionamento do Serviço, o Cliente Selecionado deverá entrar em contato com a central de atendimento de Assistência 24h da Allianz (08000 177 178) e agendar o horário.

O Cliente Selecionado não poderá comercializar o Brinde ou indicar terceiro para recebê-lo, sob quaisquer hipóteses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer decisão relacionada a eventuais alterações e/ou cancelamento do Brinde caberá exclusivamente à Allianz.

A Allianz reserva para si também o direito de cancelar ou modificar esta Campanha, incluindo nos casos que ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro fato que fuja de seu controle e/ou que comprometa a sua integridade e a da Campanha, entre outros, a exclusivo critério da Allianz.

Todas as demais alterações realizadas pela Allianz neste Regulamento serão disponibilizadas com antecedência aos clientes.

Fica a critério exclusivo da Allianz estabelecer mecanismos preventivos de fraude e, caso constatada, o cliente será excluído imediatamente desta Campanha, além da possibilidade de adoção de demais medidas previstas nas normas internas da Allianz.

Os Clientes Selecionados concordam expressamente, através da aceitação do Brinde, que a Allianz não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo deste, ou por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o usufruto do Brinde.

Não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão final de concessão do Brinde aos Clientes Selecionados pela Allianz, tampouco solicitação de dilação de prazo, por quaisquer clientes, sob qualquer pretexto.

O processo de seleção dos clientes que receberão os Brindes poderá ser acompanhado pela área de Auditoria Interna da Allianz.

Qualquer dúvida que surgir e não estiver devidamente prevista neste Regulamento será sanada pela Diretoria da Allianz, cujas decisões também serão definitivas e irrecorríveis.

Caso os Clientes Seleccionados na forma estabelecida neste Regulamento abram mão de seus Brindes ou não utilizem, durante a vigência da apólice, eles não poderão repassá-los a outros clientes ou terceiros, ou, ainda, exigí-los posteriormente.

A Política de Privacidade de Dados da Allianz está disponível no site institucional (<https://www.allianz.com.br/politica-de-privacidade>).